



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Grijalva Costa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Grijalva Costa, no município de Ubajara, INEP/Censo nº 23013176, na jurisdição da 5ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação/Tianguá, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 3305035/2018	PARECER Nº 0494/2018	APROVADO EM: 08.05.2018

I – RELATÓRIO

Hélia Maria Ferreira de Sousa, diretora da Escola de Ensino Médio Grijalva Costa, no município de Ubajara, por meio do processo nº 3305035/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, tem sede na Rua José Rufino Pereira, nº 180, Bairro Centro, CEP: 62.350-000, em Ubajara, na Jurisdição da 5ª CREDE/Tianguá, INEP/Censo Escolar nº 23013176.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0458/2016 - CEE, cuja validade expirou em 31.07.2017.

Responde pela direção a professora Hélia Maria Ferreira de Sousa, licenciada em História e especialista em Gestão Escolar com Registro nº 7770. Pela secretaria escolar responde Antônia Iraci Luna Lucas Diniz, Registro nº AAA 025409.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 21 (vinte e um) professores; destes, vinte são habilitados (20%).

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (SPAECE), tendo como referência para o Ensino Médio Regular, os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0494/2018

A instituição em análise apresenta 282,5 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 279,5, ficando situado no padrão de desempenho “**Intermediário**” em Língua Portuguesa e “**Crítico**” em Matemática.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0410/2018, da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Grijalva Costa, no município de Ubajara, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa Instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho no SPAECE – “**Intermediário**” em Língua Portuguesa e “**Crítico**” em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de maio de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE